

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

Secretaria da  
Controladoria  
Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Boletim n.º 025/2020

Cartilha Eleitoral elaborada pela PGE – PE, referente às Eleições Municipais 2020.

Data: 17/08/2020

## ELEIÇÕES – 2020: ORIENTAÇÕES GERAIS AOS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação e Contas de Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim esclarecer e dar ampla divulgação da **Cartilha Eleições Municipais 2020 - Orientações Gerais aos Agentes Públicos Estaduais** elaborada pela Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (PGE), referente às condutas que devem ser seguidas pelos agentes públicos durante o período eleitoral de 2020.

O cerne da cartilha consiste em apresentar, de forma sistematizada e concisa, as informações e orientações básicas acerca das condutas vedadas aos agentes públicos estaduais em períodos eleitorais em consonância com a legislação federal, as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral - TSE e a jurisprudência dos Tribunais Eleitorais.

Desta forma, um dos objetivos da cartilha é de contribuir para que o processo eleitoral se realize em ambiente de absoluto respeito aos pressupostos da Democracia,

notadamente à soberania popular e à igualdade entre os postulantes. Assim, a legislação enumera **diversas ações ou comportamentos vedados aos agentes públicos, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos ou tornar vulnerável a ordem legalmente estabelecida, com potencial influência sobre a lisura do pleito eleitoral.**

Neste contexto, nas páginas 4 a 8, a Cartilha evidencia os **impedimentos e vedações** relacionados com **publicidade institucional, gestão de pessoal, uso de bens e serviços** e, finalmente, **recursos orçamentários/ financeiros.**

No último tema, enfatiza-se a vedação para a realização de **transferências voluntárias de recursos aos Municípios** conforme estabelece o art. 73, inciso VI, “a”, da Lei Federal nº 9.504/97, ou seja, **a norma proíbe o repasse de recursos durante os três meses que antecedem o pleito (a partir de 15 de agosto) até o seu final, considerando eventual segundo turno (até 29 de novembro).**

A Cartilha informa que há exceções à

# ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

regra, nos seguintes casos:

a) Repasses de recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento (fisicamente iniciado) e com cronograma prefixado;

b) Repasses de recursos destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

Por outro lado, durante o período eleitoral, **a Administração poderá realizar transferências voluntárias para entidades privadas, sem fins lucrativos**, desde que não afete as condições de igualdade entre os candidatos na disputa eleitoral.

A referida Cartilha traz uma série de 21 perguntas mais frequentes e respondidas de acordo com o entendimento da PGE, nos quais são abordados assuntos como: **conceito de agente público para fins da lei eleitoral; restrições referentes à publicidade institucional em período eleitoral; condutas relacionadas à inauguração de obras públicas; restrições ou situações permitidas a agentes públicos quanto à participação em eventos políticos**; dentre outros temas relevantes e pertinentes ao período eleitoral.

Ademais, a Cartilha de Orientações apresenta um **Repositório Jurisprudencial** com o seguinte teor: Abuso de Poder; Bens Públicos - Uso ou Cessão; Distribuição Gra-

tuita de Bens e Serviços de Caráter Social; Inauguração de Obra Pública; Propaganda Institucional; Recursos Financeiros – Repasse; Servidores Públicos; Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais.

O objetivo do Repositório é evidenciar os **principais julgados e respectivos posicionamentos** do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, do Supremo Tribunal Federal - STF e dos Tribunais Eleitorais.

Por fim, orienta-se que os gestores públicos procurem aprofundar o conhecimento sobre o tema, mediante a leitura detalhada da referida Cartilha, que se encontra disponível no sítio eletrônico da PGE, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://bit.ly/3kMC81k>

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/ COR coloca-se à disposição através do sistema: [www.scgeorienta.pe.gov.br](http://www.scgeorienta.pe.gov.br).



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



[www.scge.pe.gov.br/orientacao](http://www.scge.pe.gov.br/orientacao)



[orientacao@cge.pe.gov.br](mailto:orientacao@cge.pe.gov.br)



(081) 3183-0921